LEI Nº 2208, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 E A LEI 1968, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE REGULAMENTAM A PERMUTA DE PROFESSORES COM O MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL/RS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a revogar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1852, de 20 de fevereiro de 2014 que reza:

"***Art. 4º***. *O(a) professor(a) oriundo do Município de Salvador do Sul será lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, para exercer a função de Diretor(a) de Escola.*"

Art. 2º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal nº 1968, de 05 de fevereiro de 2015, que altera a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1852, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado
Em 21/02/2018
Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração